



RESOLUÇÃO N° 004/2020

"Estabelece plano de contingenciamento de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Corumbiara pelo período de 60 (sessenta) dias e dá outras providências".



A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUMBIARA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24, incisos X e XV da Resolução 003/03, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS** no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Corumbiara – RO, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, com o objetivo de promover ações que resultem em economia para a Instituição de recursos públicos no âmbito interno e proporcionar o remanejamento de recursos para ações de combate à pandemia decorrente do Corona Vírus (COVID-19).

Artigo 2º. Fazem parte do plano de contingenciamento de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Corumbiara as seguintes medidas:

I. a não realização de novos investimentos na área de reforma e ampliação no âmbito da Câmara Municipal.

II. abstenção de nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao funcionamento da atividade essencial do Poder Legislativo;

III. abstenção de concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, gratificações, etc.).

IV. redução dos gastos com aquisições de materiais de consumo;

V. Racionalização na liberação dos materiais de consumo e itens de almoxarifado;

VI. Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa);

VII. redução do gasto com combustíveis;

VIII. suspensão de participação em cursos e eventos que demandem o pagamento de inscrição e/ ou diária, bem como, deslocamentos em divergência às normativas de prevenção em vigor, exceto aqueles relacionados ao COVID-19;





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 20
ASS. Arist

IX. a abstenção da concessão ou suspensão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;

X. a não realização de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio;

XI. suspensão de aquisição de bens patrimoniais e outros de uso permanente, ressalvados os casos considerados urgentes e devidamente autorizados pela Presidência;

XII. não concessão de diárias, compra de passagens aéreas e terrestre, bem como outras indenizações, ressalvadas às hipóteses de urgência devidamente justificadas;

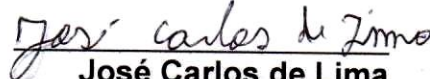
XIII. As diárias não vêm sendo concedidas desde a data de 06 de março do corrente ano já como medida de contingenciamento de prevenção ao contágio, enfrentamento da propagação decorrente do novo Corona Vírus (covid-19).

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 10 de agosto de 2020.

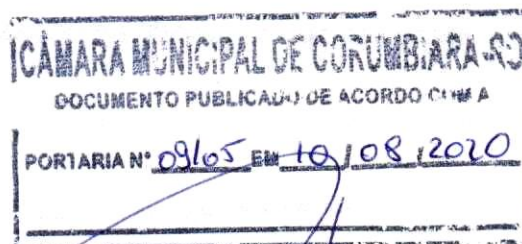
Mesa diretora:


Valdinei da Costa Espíndola
Presidente


José Carlos de Lima
Vice-Presidente


Ildelita Raulino Oliveira
1º Secretária


Terezinha Apª Rosa Silva
2º Secretária




Valdemir M. Gonzaga
Chefe do Setor Legislativo
Portaria nº 002/2017